

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

000002

Avio Galdino
Régio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Fernando Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli

Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ nº 30520051584-07

D.R.A.
Do MP
com nomeação

Distribuição Urgente

26/3/15

GALVÃO ENGENHARIA S.A., sociedade anônima de capital fechado inscrita no CNPJ sob o nº 01340937/0001-79, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 2º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005 e com filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.340.937/0011-40, localizada na Rua Lauro Muller, nº 116, salas 2.704-2.706, Botafogo, CEP 22290-906, Rio de Janeiro/RJ; e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado inscrita no CNPJ sob o nº 11.284.210/0001-75, com sede na Rua

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco X / nº17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

590093715-63.2015.0.19.0001 Sert 2509151759 TEN 23149

Gomes de Carvalho, nº 1.510, 19º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-005, vêm a V. Exa., por seus advogados abaixo assinados (Doc. 01), com fundamento nos arts. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, formular o presente PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pelas razões a seguir expostas.

BREVE HISTÓRICO DAS REQUERENTES

1. As Requerentes se inserem em um conglomerado econômico aqui designado por "Grupo Galvão". No seu início, através da primeira Requerente (Galvão Engenharia), o Grupo Galvão se dedicou quase que exclusivamente às atividades de construção civil para infraestrutura rodoviária, aeroviária, portuária, ferroviária e urbana, uma tradição familiar que remonta a cinco décadas.

2. O Grupo Galvão hoje tem operações em curso em 14 estados da federação e no exterior, estando entre as maiores organizações empresariais do setor de infraestrutura do país, administrando e executando um amplo número de contratos nas áreas de engenharia e construção, saneamento básico e óleo e gás. Sua atuação abrange o atendimento a clientes públicos e privados, sob a forma de contratos de prestação de serviços, concessões e parcerias público-privadas (PPP's).

3. O Grupo é gerido pela *holding* de capital fechado Galvão Participações (segunda Requerente), controlada, por sua vez, pela Empresa Nacional de Participações Ltda. (Enpar), pela Moval Participações Ltda. e

pela Freccia Engenharia Ltda., todas elas com capital 100% (cem por cento) nacional.

4. Integram ainda o Grupo Galvão as empresas Galvão Engenharia (primeira Requerente), fundada em 1996 no Rio de Janeiro e originada da cisão da Queiroz Galvão, além da CAB Ambiental, da Galvão Óleo e Gás Participações, da Galvão Finanças e da Concessionária de Rodovias Galvão BR-153.

5. A Galvão Engenharia acumulou uma carteira de contratos da ordem de R\$ 6,7 bilhões e sua receita líquida foi de aproximadamente R\$ 3,6 bilhões no final do exercício do ano de 2014.

6. Quando tiveram início as causas da sua crise econômico-financeira, o Grupo Galvão tinha em seu quadro profissional mais de 12 mil colaboradores diretos, com atuação em 41 municípios brasileiros e no exterior, e ainda gerava cerca de 50 mil empregos indiretos (entre fornecedores e parceiros comerciais).

7. **Considerando as famílias dependentes da atividade do Grupo Galvão, pode-se considerar cerca de 200 mil pessoas diretamente atingidas por uma eventual e indesejada descontinuidade das suas operações.**

8. O Grupo possui elevado grau de eficiência administrativa, que atua em favor da produtividade e da excelência técnica, consolidando uma evolução organizacional desenvolvida ao longo de uma trajetória de quase

20 anos, sendo certo que a Galvão Engenharia é hoje uma das 10 maiores empresas de seu segmento no Brasil.

9. Nesses 20 anos, a Galvão Engenharia começou a marcar seu nome no mercado, tendo participado de importantes obras, dentre as quais a obra do Rodoanel Mario Covas, o Estádio Castelão em Fortaleza, a Linha 5 da Cia. do Metropolitano de São Paulo, além de inúmeras rodovias e plantas industriais, das mais modernas do País.

10. Em 2007, a Galvão foi eleita a empresa de melhor gestão em recursos humanos do setor de engenharia e construção pela revista "Istoé Dinheiro". No mesmo período, a Galvão Engenharia foi escolhida como melhor empresa da indústria de construção pela publicação "Melhores & Maiores" da revista "Exame" e como a Empresa de Engenharia do Ano pela revista "O Empreiteiro".

11. Hoje a Galvão Engenharia tem participação também nas obras de construção da usina hidrelétrica Belo Monte, no Pará, e das Linhas 2 e 5 do Metrô de São Paulo/SP, dentre outras obras importantíssimas para a infraestrutura do País.

12. Trata-se, como restará ao final demonstrado, de uma empresa plenamente viável, que gera milhares de empregos, presta serviços de elevado interesse social e econômico - interesse estratégico nacional -, e cuja preservação atende *in totum* aos objetivos da Lei de Recuperação Judicial.

COMPETÊNCIA DESTE D. JUÍZO

13. Consoante previsão contida no art. 3º da Lei nº 11.101/2005, é competente para o processamento de pedido de recuperação judicial o **foro do local em que se encontra o principal estabelecimento do devedor.**

14. A primeira Requerente foi fundada no Rio de Janeiro/RJ e, hoje, mantém sede formal da sua matriz na cidade de São Paulo. Mantém, ainda, filiais operacionais espalhadas por todo o País.

15. São, no entanto, as filiais localizadas nesta cidade do Rio de Janeiro que gerenciam e coordenam as principais operações econômicas das Requerentes, estando aqui o mais elevado centro de decisão empresarial do Grupo Galvão.

16. As operações levadas a efeito neste Estado são as mais relevantes e respondem por mais de 50% da movimentação operacional e econômica da Galvão Engenharia, principal empresa do Grupo Galvão. O restante está espalhado por todo o território nacional, com concentrações esporádicas em determinados locais em razão da execução de obras determinadas (mantida sempre a predominância das atividades no Rio de Janeiro).

17. Exatamente em razão dessa circunstância, pelos últimos 5 anos a parcela mais expressiva das receitas das Requerentes advém de obras contratadas aqui e todas gerenciadas pelas filiais localizadas nesta cidade

(mais de 50% do faturamento do Grupo Galvão advém das operações conduzidas pelo braço operacional do Grupo Galvão no Rio de Janeiro).

18. O conceito de "principal estabelecimento" indicado pela lei obviamente não se resume ao local onde se encontra o escritório ou onde trabalham alguns executivos da empresa. O critério aqui não pode ser outro que não o econômico - de atividade econômica - até porque a finalidade da lei é preservar a atividade empresarial independentemente do empresário.

19. Na hipótese de um grupo com atuação nacional (e internacional), como é o caso do Grupo Galvão, em que há filiais localizadas em diversos estados da federação, a identificação do principal estabelecimento para fixação da competência territorial toma em consideração a concentração da atividade econômica das Requerentes que, ao fim e ao cabo, é o que garante a possibilidade de superação da crise financeira. Por este critério, mostra-se evidente que o *principal estabelecimento* do Grupo Galvão encontra-se no município do Rio de Janeiro.

20. Assim, é inquestionável a competência de uma das Varas Empresariais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para processar o presente pedido, consoante prevê o art. 91, I, "a", do CODJERJ.

AS RAZÕES DA CRISE, EM DETALHES

21. Todos os indicadores econômicos são eloquentes ao sinalizar que o País vive uma severa crise econômica - que já é considerada uma crise

sistêmica. Trata-se de fato notório, que possivelmente dispensa dilação probatória.

22. Consoante é de conhecimento notório, em razão de diversos fatores, o Brasil foi rebaixado na perspectiva do *rating* por diversas agências classificadoras de risco. O câmbio do dólar norte americano aumentou exponencialmente em curtíssimo espaço de tempo. Há uma gravíssima escassez de crédito e de liquidez no mercado e também no Poder Público, conduzindo a uma contundente política de contenção de gastos pelo governo e pelo setor privado. A inadimplência vem atingindo os maiores níveis desde o ano 2000. Parece a receita de uma crise econômica sem precedentes neste século no Brasil.

23. Tudo isso vem acarretando o crescimento acelerado da inflação e o aumento exponencial das taxas de desemprego, reforçando a escassez de crédito no mercado e reduzindo as taxas de consumo. Enfim, o País vive um período muito delicado.

24. Os impactos são grandes e evidentes para companhias alavancadas e que necessitam intensamente de capital de giro para operar; como é o caso do setor de construção.

25. Esse sem dúvida é o caso da Galvão Engenharia. E as dificuldades da Galvão Engenharia obviamente redundam em dificuldades também para a Galvão Participações, *holding* não operacional de um grupo econômico cujo carro chefe é justamente a primeira Requerente e a atividade de construção.

26. O crescimento irrefreável do preço dos insumos aumentou o custo da operação. Por outro lado, já não se encontram as mesmas condições de outrora para a obtenção de crédito no mercado e a Galvão Engenharia se viu obrigada a aumentar seu endividamento, arcando com pesadas taxas de juros para renovar suas operações bancárias. Essa equação simplesmente não fecha para aqueles que dependem de capital de giro em elevada intensidade, ainda mais em um quadro de retração de investimentos em infraestrutura e inadimplemento de clientes relevantes.

27. Com efeito, embora se mantenha em franca atividade, é inegável que a Galvão Engenharia tem tido o seu desempenho afetado pela incapacidade de alguns de seus clientes pagarem as obras já executadas (e medidas) nos prazos inicialmente programados. Em alguns casos, a primeira Requerente chegou a sofrer inclusive com a descontinuidade de contratos, incorrendo em elevados custos de desmobilização sem que se verificasse a contrapartida financeira, com impacto gravíssimo no seu fluxo de caixa, que fora estável por quase 20 anos.

28. Além disso, a Galvão Engenharia se mobilizou para atender clientes atuantes na área de óleo e gás, setor que parecia imune a crises após a boa recuperação que apresentou da crise econômica mundial de 2008. No entanto, também os clientes desse setor entraram em *default* recentemente (além de outras causas circunstanciais, o preço do petróleo caiu quase 50% em um período de 3 meses), fazendo com que os pagamentos não se cumprissem nos cronogramas inicialmente ajustados, acentuando o desencaixe no fluxo de caixa das Requerentes.

29. Por sua vez, mesmo nos contratos em que não houve impontualidade dos pagamentos, outros problemas ocorreram, como, por exemplo, a incapacidade de os fornecedores cumprirem o cronograma de entrega dos serviços – afinal, também se tratam de empresas que dependem de giro e financiamento, portanto, igualmente afetadas pela crise econômica sistêmica que o País lamentavelmente atravessa.

30. Esses fatores, em conjunto, acabaram por determinar a situação de crise econômico-financeira. Com efeito, as Requerentes foram lançadas a uma situação de descasamento de fluxo de caixa que, na atual conjuntura econômica, não poderá ser resolvida sem o auxílio da recuperação judicial, pois a escassez de crédito inviabiliza a solução de mercado.

31. É bem verdade que as Requerentes vêm adotando uma série de medidas para diminuir seus custos fixos e assim se adaptar ao novo momento. Não menos verdadeira é a afirmação de que a empresa possui créditos volumosos a receber – estimados em R\$ 2 bilhões. No entanto, não há previsão no curto prazo para que esses recursos ingressem no caixa das Requerentes, embora medidas de cobrança já tenham sido prontamente adotadas.

32. No entanto, nenhuma dessas medidas, isoladamente ou em conjunto, surtirão os efeitos desejados caso não seja concedida a proteção do fluxo de caixa das empresas Requerentes, com a suspensão da exigibilidade das suas dívidas, garantindo o fôlego necessário para que se reajustem e proponham aos seus credores um plano eficiente de pagamento da dívida existente. **É intenção das Requerentes implementar um plano de pagamento que seja realmente eficiente das suas dívidas, pois seus**

ativos - desde que se mantenham operacionais - superam em muito as suas dívidas.

33. No início de 2015, em virtude das dificuldades já indicadas acima - em particular do inadimplemento de determinados clientes -, a Galvão Engenharia começou a não conseguir mais pagar os seus fornecedores pontualmente. Essa situação de inadimplência, como era de se esperar, resultou no protesto de títulos.

34. Neste cenário que se desenha, as instituições financeiras, que já não pareciam dispostas a conceder novas linhas de crédito, passaram a identificar as Requerentes como tomadores de crédito de risco, o que inviabiliza a concessão de crédito em condições aceitáveis de mercado.

35. Em razão disso, a Galvão Engenharia hoje possui uma dívida de aproximadamente R\$ 410 milhões junto a fornecedores. Além disso, sua dívida bancária gira em torno de R\$ 650 a 700 milhões. Em razão das demissões efetuadas nos últimos dias, a companhia hoje deve ainda cerca de R\$ 30 milhões a título de verbas rescisórias de natureza trabalhista (foram 1.700 pessoas demitidas nos últimos 30 dias).

36. Por sua vez, a Galvão Participações, embora não possua dívida junto a fornecedores - afinal, trata-se de uma *holding* não operacional - possui expressivo endividamento bancário da ordem de R\$ 650 a 700 milhões em razão da emissão de debêntures, sendo avalista de boa parcela da dívida da sua controlada.

37. Ademais, a construtora é fiadora de operações da *holding*, de modo que a existência dessas garantias cruzadas (essenciais para a concessão dos créditos e, portanto, para as operações) parece demonstrar com clareza que essas duas sociedades necessitam ingressar no regime recuperacional em conjunto.

38. Embora algumas dessas operações de créditos estejam garantidas pela cessão fiduciária de recebíveis de determinados projetos, infelizmente tais contratos não vêm sendo quitados e, portanto, esses recebíveis não possuem liquidez imediata, inviabilizando a quitação das obrigações respectivas (que ficam, assim, com as suas garantias frustradas), de modo que não resta alternativa senão a recuperação judicial.

UMA RECUPERAÇÃO NECESSÁRIA

39. Consoante já indicado acima, a Galvão Engenharia é destaque absoluto no seu segmento. A companhia participou de algumas das principais obras de engenharia do País nos últimos anos, acumulando experiência e respeitabilidade no mercado.

40. Pouco antes de iniciada a crise, o Grupo Galvão, do qual a Galvão Engenharia é o carro chefe, empregava mais de 16 mil trabalhadores diretamente, fora os outros muitos milhares de empregados indiretos.

41. A receita líquida do Grupo saltou de R\$ 2,4 bilhões em 2011 para R\$ 3,7 bilhões em 2013. No ano passado, esse número girou na casa dos R\$ 3,6 bilhões.

42. Ao longo dos 3 últimos exercícios fiscais, apenas as Requerentes recolheram mais de R\$ 1,2 bilhão em tributos federais, estaduais e municipais. Esse número expressivo evidencia a relevância das Requerentes no cenário econômico nacional.

43. Há, sem sombra de dúvidas, um interesse maior na manutenção das Requerentes, interesse este que deve prevalecer. O seu precoce desaparecimento representaria um mal que deve ser combatido a todo custo, em nome dos empregos, da arrecadação dos tributos e do interesse social na construção de obras de infraestrutura. Afinal, é este o espírito da legislação recuperacional.

VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL DAS REQUERENTES

44. As Requerentes são vítimas de uma conjuntura econômica francamente desfavorável para o setor em que atuam. Como já se disse, o aumento dos custos e a dificuldade de obtenção de novas linhas de crédito, associados ao elevado endividamento contraído para a participação em projetos relevantíssimos para a economia nacional, retiraram das Requerentes a capacidade de adimplir seus compromissos pontualmente.

45. No entanto, e consoante se passa a demonstrar, trata-se de empresas saudáveis, titulares de ativos valiosos e com capacidade para executar obras as mais complexas. Tudo indica que as sociedades serão capazes de, após negociarem com seus credores novas formas e prazos de pagamento da dívida existente hoje, retomar a sua acentuada curva de crescimento.

46. Todos esses fatores induzem a conclusão de que esta é uma recuperação plenamente possível, que atende aos fins da Lei nº 11.101/2005 e que, por isso, deve ser deferida por este d. Juízo.

(A)

ATIVOS RELEVANTES E INEGÁVEL CAPACIDADE DE OPERAR

47. As Requerentes são empresas hoje solventes e recorrem ao abrigo da recuperação judicial por vislumbrar, pelas projeções formuladas, que poderão não gozar desta mesma posição em um futuro próximo.

48. Esta recuperação reúne todas as condições de êxito, na medida em que é requerida em estágio ainda não tão avançado de crise financeira, quando ainda há controle sobre o endividamento e o fluxo de caixa.

49. As Requerentes são titulares de ativos valiosíssimos. Se comparado ao passivo existente hoje, estes ativos o superam em valor e levam a crer que a recuperação judicial será apenas uma etapa de um processo de reestruturação necessário e que tem tudo para ser exitoso.

50. A Galvão Engenharia, por exemplo, é titular de recebíveis de diversos clientes em relação a obras executadas, que hoje giram em torno de R\$ 2 bilhões. As dificuldades que estes clientes vêm enfrentando para promover os pagamentos é sistêmica e conhecida e, sabe-se, não será solucionada em um breve espaço de tempo.

51. Seja como for, trata-se de créditos relevantes e boa parte deles inclusive já está reconhecido pelos clientes, consoante relatórios de medição já aprovados pelos tomadores das obras e atas de reunião firmadas pelos representantes das empresas envolvidas.

52. Como se não fosse suficiente, importante dizer que a Galvão Engenharia possui participação na empresa Galvão Logística, Exportação e Importação Ltda., que é proprietária de máquinas e equipamentos de alto valor agregado. Ainda que boa parte desses equipamentos esteja afetada à execução de serviços (e portanto essenciais à operação da empresa), possível processo de enxugamento – que hoje parece incontornável – tornará vários desses ativos ociosos e, assim, disponíveis para alienação.

(B)

ALGUMAS OBRAS EM CURSO

53. O Grupo Galvão se destacou na última década pela participação em algumas das principais obras do País. Nesse sentido, releva notar que a Galvão Engenharia foi contratada para a consecução de diversas obras de construção e infraestrutura em todo o Brasil, muitas delas ainda em curso. Assim, é possível concluir que há expressivas receitas a serem auferidas no curto, médio e longo prazos pela primeira Requerente.

54. A rigor, estas receitas são importantes para a recomposição do seu fluxo de caixa e reforçam a certeza de que a crise econômico-financeira que experimentam é de fato passageira.

55. Passam as Requerentes a descrever sucintamente algumas dessas obras em curso:

- Usina Hidrelétrica de Belo Monte (PA)

56. Trata-se da principal obra de infraestrutura em execução no País, em que a Galvão Engenharia possui participação de 10%. Quando estiver 100% concluída, em 2019, será a terceira maior hidrelétrica do mundo em capacidade de geração (mais de 11 mil MW), o que significa potencial para abastecer 18 milhões de residências. A geração da primeira unidade da Casa de Força Principal está prevista para março de 2016.

57. O projeto contempla a execução de uma barragem principal com uma casa de força de 233 MW, um canal de derivação e 28 barragens que formam o reservatório intermediário que irá abastecer a casa de força principal de 11 mil MW. O projeto tem ainda em construção uma vila residencial, com 2.300 casas, para abrigar as famílias dos colaboradores.

58. Desnecessário ressaltar a importância do projeto, especialmente em momento tão sensível de crise da política energética nacional. Nesse contexto, o projeto da Usina Hidrelétrica de Belo Monte se apresenta como

um dos mais importantes da atualidade, simplesmente fundamental na busca de uma matriz energética segura e sustentável.

- Metrô (SP)

59. A Galvão atua desde 2010 na ampliação da Linha 5 (lilás) do Metrô de São Paulo, que fará a ligação entre os bairros paulistanos Capão Redondo e Chácara Klabin, passando pelo subcentro de Santo Amaro. Quando a extensão estiver finalizada, com 17 estações, a Linha 5, segundo estimativas, transportará cerca de 650 mil passageiros por dia, três vezes mais do que atualmente.

60. Com 11,5 quilômetros de extensão, a obra também tem papel importante na estruturação do transporte público metropolitano, facilitando o acesso a outras linhas do Metrô e à rede da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM).

61. A Galvão atua, ainda, desde setembro de 2014, no projeto e construção da ampliação da Linha 2 (verde) do Metrô de São Paulo, que fará a extensão da atual linha, ligando os bairros da Vila Prudente até a cidade de Guarulhos, na grande São Paulo. Quando a extensão estiver finalizada, com a construção de 12 novas estações, a Linha 2, segundo estimativas, transportará cerca de 1,5 milhões de passageiros por dia, três vezes mais do que atualmente, e sendo a primeira a interligar outra cidade da grande São Paulo (Guarulhos), e reduzindo o tempo de viagem da Vila Mariana até Guarulhos de 147 para apenas 45 minutos.

62. Com 15 quilômetros de extensão, a obra também tem papel importante na estruturação do transporte público metropolitano, facilitando o acesso a outras linhas do Metrô, e à rede da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM).

63. A Galvão participa do Lote 1 do projeto, que compreende a elaboração do projeto executivo, a construção do túnel em shield (tatução), túneis de estacionamento de trens e de acesso, estação Vila Formosa, base de manutenção e estacionamento Rapadura, além de poços de ventilação e saídas de emergência, desvios de tráfego, prospecção e programa de resgate arqueológico, acabamento, instalações e comunicação visual das estações, prédio de salas técnicas operacionais e atividades de reurbanização.

64. Trata-se de uma obra que se prestará a atender uma populosa comunidade na zona leste da capital paulista, extremamente carente de obras de mobilidade urbana, gozando, portanto, de alto impacto social.

- Centro de Formação Olímpica do Nordeste (CE)

65. A Galvão iniciou em 2013, em Fortaleza/CE, a construção daquele que deverá ser um dos mais importantes polos de desenvolvimento esportivo e de competições do País.

66. O empreendimento oferecerá infraestrutura para o treinamento de atletas de alto desempenho e praticantes de 26 das 40 modalidades olímpicas.

67. O complexo terá 102 mil m² de área construída, o que inclui ginásio para 20 mil pessoas, piscinas olímpicas e de saltos ornamentais, campo de futebol, pista de atletismo, ginásios, alojamentos *etc.*

68. Com finalização prevista para este primeiro semestre de 2015, o projeto integra o conjunto de obras do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) voltadas à preparação de atletas do país para os Jogos Olímpicos de 2016, no Rio de Janeiro/RJ.

• Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (RJ)

69. Em regime de consórcio, a Galvão Engenharia participa da construção do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro. Trata-se, sem dúvidas, de um dos maiores empreendimentos da história da Petrobras. O empreendimento produzirá derivados de petróleo e produtos petroquímicos de primeira e segunda gerações, com menores teores de enxofre e, portanto, menos poluentes.

70. São dois empreendimentos. O primeiro é o Projeto HDT, que tem como escopo a Implementação das Unidades U-2500 (Hidrotratamento de Destilados), U-2600 (Hidrotratamento de Querosene) e as subestações SE-2500 e SE-2600). A Galvão Engenharia detém 30% de participação no contrato.

71. O segundo projeto, conquistado em 2013, é a Unidade de Recuperação de Enxofre (URE), com participação de 25,5% da Galvão. O escopo do projeto é a implementação das Unidades de Tratamento com

Amina U-4200; das unidades industriais de Recuperação de Enxofre U-4400, U-4410, U-4430; da unidade de Tratamento de Gás Residual de Enxofre U-4470; da unidade Industrial de Oxidação de Amônia U-4490 e da unidade de Armazenamento, além de subestações.

- Ferrovia de Integração Oeste-Leste (BA)

72. A Galvão Engenharia é responsável pelas obras do Lote 2 da ferrovia, que, com seus 1.526 quilômetros de extensão, será um importante corredor de transporte de produtos agrícolas e minérios, a partir do Tocantins até o Porto Sul, em Ilhéus/BA, integrando-se também à Ferrovia Norte-Sul. No total, a ferrovia atravessará nada menos do que 64 municípios desses dois estados.

73. A atuação da empresa abrange a movimentação de 13 milhões de m³ em terraplenagem, a construção de 10 pontes, de um viaduto e de 137 quilômetros de superestrutura ferroviária, incluindo um túnel de 780 metros. O contrato deverá absorver, no auge das obras, um total de 2.500 colaboradores.

74. Como se vê, as Requerentes estão envolvidas diretamente em algumas das mais importantes obras em curso hoje no País. Isso sinaliza, senão evidencia, um futuro promissor após a repactuação da dívida existente hoje através de um Plano de Recuperação Judicial.

(C)

MEDIDAS QUE JÁ VÊM SENDO IMPLEMENTADAS PARA SUPERAR A CRISE

75. As Requerentes vêm adotando as ações necessárias com vistas à cobrança de valores expressivos que lhes são devidos. Estima-se, hoje, que a Galvão Engenharia tenha executado serviços que lhe conferem o direito ao recebimento de algo em torno de R\$ 2 bilhões.

76. Como forma de receber valores a que faz jus o mais brevemente possível, a Galvão Engenharia contratou advogados de reputadas firmas de advocacia e promoveu com diligência a adoção das medidas cabíveis contra alguns de seus devedores.

77. Embora estas medidas tenham sido ajuizadas para recobrar os valores que são devidos às Requerentes, especialmente à Galvão Engenharia, parece óbvio que não se pode contar com eles no curto prazo.

78. Com efeito, embora de probabilidade altíssima de êxito, o tempo necessário para que estes valores efetivamente ingressem no caixa da Galvão Engenharia, infelizmente, não pode ser estimado com precisão, podendo consumir de um a dois anos, pelo menos.

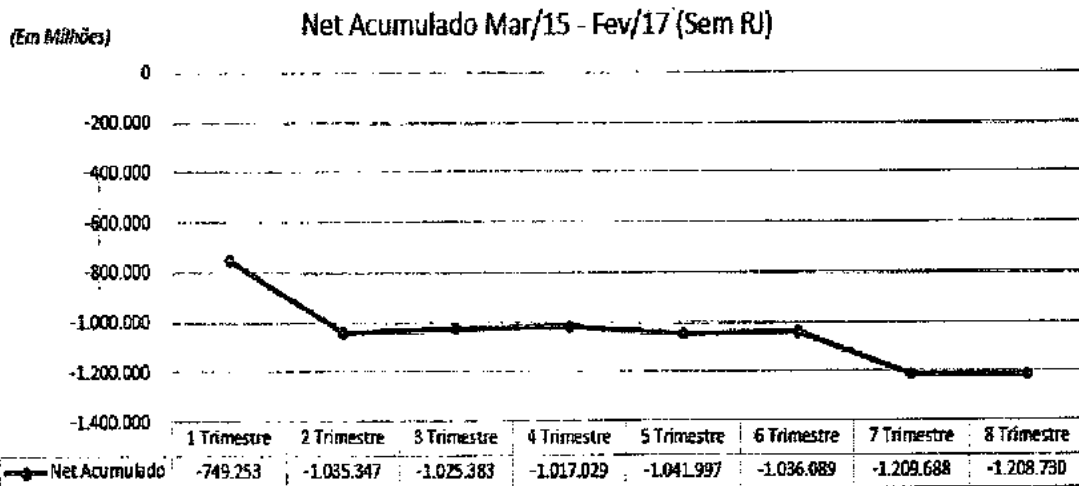
79. Para além disso, importante dizer que as Requerentes contrataram profissionais de grande reputação no mercado para auxiliar a sua administração, especialmente no que diz respeito à gestão de crise - mediante análise e redimensionamento da estrutura das empresas e seus custos fixos - e negociação com os principais credores.

80. Os diretores das Requerentes mostram-se empenhados em trabalhar no sentido de garantir a melhor performance possível nos contratos em curso, assim como para garantir que a empresa esteja em condições de disputar novos contratos daqui em diante.

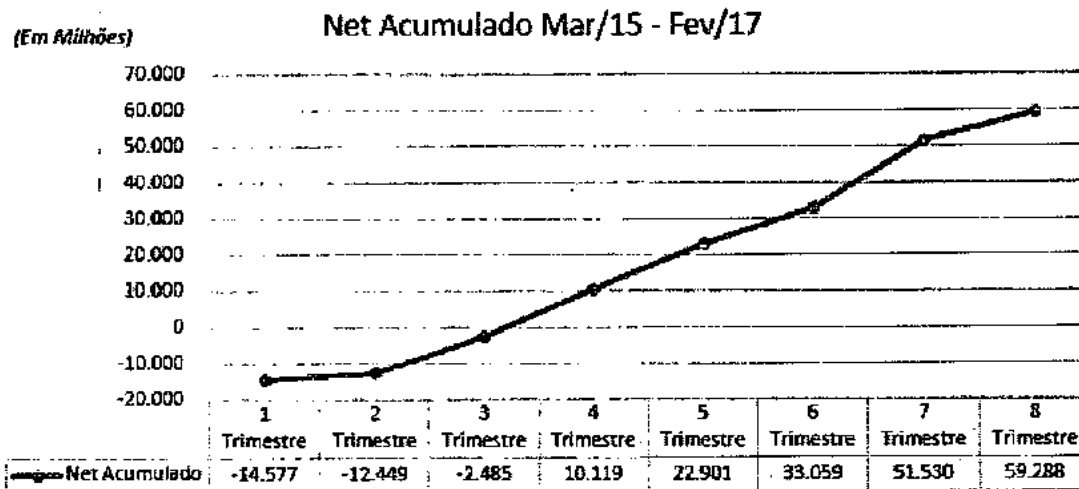
81. Outro sinal de que a empresa vem tentando se adaptar à nova realidade reside no fato de que, lamentavelmente, foi obrigada a demitir diversos funcionários (exemplificativamente, foram 1.700 empregados desligados apenas no último mês). A medida, embora indesejada, se revelou necessária para redimensionamento das atividades e enxugamento de custos fixos.

82. Uma vez remodelada, a empresa estará em condições de assumir novos compromissos e retomar sua curva de crescimento, abruptamente interrompida recentemente. E a retomada dessa curva de crescimento será realizada, basicamente, através das seguintes medidas: (i) recebimento de créditos pelos serviços já executados, alguns deles já medidos; (ii) venda de ativos integrantes do ativo permanente, desde que não estejam afetados a serviços e atividades essenciais; (iii) alienação de participação em empresas do Grupo; (iv) prosseguimento das obras já contratadas; e (v) celebração de novos contratos e execução das obras respectivas (o que depende da reestruturação financeira propiciada pela recuperação judicial).

83. Essas medidas permitirão às Requerentes recompor o seu fluxo de caixa, conforme se pode visualizar pelas representações gráficas abaixo, formuladas para dois cenários, o primeiro sem os benefícios da recuperação judicial e o segundo com esses benefícios:



* * * *



ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS OBJETIVOS

84. Consoante se passa a demonstrar, as Requerentes preenchem todos os requisitos objetivos necessários para o processamento da sua recuperação judicial (cf. arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005).

85. Declaram, por conseguinte, que (i) exercem regularmente as suas atividades há muito mais do que os 2 anos exigidos por lei; (ii) jamais foram falidas; (iii) jamais obtiveram concessão de recuperação judicial (Doc. 02); e (iv) seus administradores e sócios controladores jamais foram condenados pela prática de quaisquer crimes falimentares (Doc. 03).

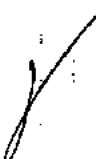
86. Outrossim, e como forma de evitar qualquer questionamento por quem quer que seja, esclarecem que receberam, na forma da legislação vigente, as autorizações necessárias ao ajuizamento deste pedido de recuperação judicial (Doc. 04).

87. Além de estarem inequivocamente atendidos todos os requisitos objetivos previstos no art. 48 da Lei nº 11.101/2005, as Requerentes informam que este pedido está instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/2005, a saber:

- (a) Demonstrações financeiras (Balanços e Demonstrações de Resultado - art. 51, inciso II) relativas aos exercícios de 2012, 2013 e 2014 (Doc. 05);
- (b) Demonstrações financeiras (Balanço Patrimonial, demonstrativo de resultado desde o último exercício social e demonstrativo de resultado acumulado - art. 51, inciso II) levantadas especialmente para instruir o pedido (Doc. 06);
- (c) Relatórios gerenciais do fluxo de caixa e de sua projeção de forma consolidada (art. 51, inciso II) (Doc. 07);



- (d) Relação de credores (art. 51, inciso III) que engloba lista nominal de todos os credores, com todas as informações, conforme estabelecido pela legislação aplicável (Doc. 08);
- (e) Relação de empregados (art. 51, inciso IV) com todas as informações, conforme estabelecido pela legislação aplicável, protestando pela juntada em petição separada diante de seu caráter sigiloso, requerendo seja autuada em apartado e acautelada nas dependências da i. Serventia deste d. Juízo e somente acessada por V. Exa., pelo Ministério Público e pelo Administrador Judicial, e mesmo no caso desses dois últimos, apenas mediante requerimento fundamentado;
- (f) Certidão de regularidade no registro público de empresas (art. 48, *caput*, e 51, inciso V) consubstanciadas nas certidões de regularidade, emitidas pela Junta Comercial (Doc. 09);
- (g) Relação de bens dos sócios e administradores (art. 51, inciso VI), protestando, também, pela juntada em petição apartada diante de seu caráter sigiloso, requerendo seja autuada em apartado e acautelada nas dependências da i. Serventia deste d. Juízo e somente acessada por V. Exa., pelo Ministério Público e pelo Administrador Judicial, e mesmo no caso desses dois últimos, apenas mediante requerimento fundamentado;
- (h) Extratos das contas-corrente e aplicações, emitidas em 25.03.2015 (art. 51, inciso VII) (Doc. 10)



- (i) Certidões dos cartórios de protesto (art. 51, inciso VIII) do município de São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, entre outros (Doc. 11); e
- (j) Relação de ações judiciais (art. 51, inciso IX) que contempla todas as ações judiciais de natureza cível, fiscal e trabalhista em que as Requerentes figuram como parte, subscrita por seus representantes (Doc. 12).

88. Uma vez demonstrado pelas razões expostas e pelos documentos ora apresentados que as Requerentes são empresas recuperáveis e que todos os requisitos objetivos e formais foram atendidos, impõe-se o deferimento desta recuperação judicial na forma adiante requerida.

PEDIDOS

89. À luz de todas as razões precedentes, vêm requerer:

- (i) Seja deferido o processamento deste pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005;
- (ii) Seja nomeado Administrador Judicial;
- (iii) Seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções em curso contra as Requerentes pelo prazo legal;

- (iv) Seja determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades;
- (v) Seja intimado o Ministério Público e sejam expedidos ofícios competentes a fim de comunicar as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e
- (vi) Seja publicado o edital a que se refere o parágrafo 1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

90. Informam que o seu Plano de Recuperação Judicial será apresentado a este d. Juízo no prazo legal de 60 dias, a ser computado da data da intimação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial.

91. Com fundamento nas garantias constitucionais de proteção da intimidade e do sigilo fiscal, requerem que a relação de empregados e as declarações de bens apresentadas em cumprimento ao art. 51, incs. IV e VI, da Lei nº 11.101/2005, sejam recebidas e devidamente acauteladas nas dependências da i. Serventia deste d. Juízo, sob segredo de justiça, de modo que o acesso a elas fique restrito apenas a esse d. Juízo, ao Administrador Judicial e ao representante do Ministério Público e, no caso desses dois últimos, apenas mediante requerimento fundamentado.

92. Requerem que todas as intimações referentes ao feito sejam realizadas exclusivamente em nome de Flavio Galdino, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 94.605, com escritório na Av. Rio Branco, nº 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, sob pena de nulidade.

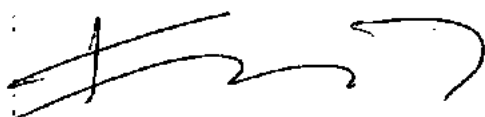
93. Por fim, protestam pela juntada posterior dos instrumentos de mandato, na forma em que autoriza o art. 37 do CPC.

94. Atribui-se à causa o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) apenas para efeitos fiscais e de alçada.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2015.



FLAVIO GALDINO
OAB/RJ N° 94.605



CRISTINA BIANCASTELLI
OAB/SP N° 163.993

FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ N° 153.005



GABRIEL BARRETO
OAB/RJ N° 142.554



DANILO PALINKAS
OAB/SP N° 302.986